

EDITAL Nº33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PRIMEIRO SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 77/2019 - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, torna público o edital referente ao PRIMEIRO SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO EAD/IFPR – EDITAL Nº 77/2019, para ingresso nos Cursos Técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente edital está fundamentado:

I - na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II - na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

III - na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio;

IV - na Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio;

V - na resolução do Conselho Superior (Consup) do IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o estatuto do IFPR; e

VI - na Resolução do Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização didático pedagógica da educação profissional técnica de nível médio e formação inicial e continuada de trabalhadores no âmbito do IFPR.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os cursos técnicos ofertados neste edital, na modalidade a distância, são caracterizados pela forma de oferta subsequente, oferecida a quem já tenha concluído o ensino médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 1º Na modalidade a distância, os cursos utilizam, como ferramenta principal, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e contam com os Núcleos de Tecnologia e Educação a Distância (Nutead), localizados nos *campi* do IFPR, e com as prefeituras parceiras, para o desenvolvimento das atividades presenciais.

§ 2º O candidato deve ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais obrigatórios e para o acompanhamento e realização de atividades no AVA.

§ 3º Os encontros presenciais ocorrem, uma vez por semana, de acordo com o calendário acadêmico e calendários locais definidos pelos polos e Nutead.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos técnicos ofertados por este edital, para o ano de 2020, será realizada mediante processo seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4º Os cursos disponibilizados e a distribuição das vagas remanescentes nos diversos polos encontram-se no anexo I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderá se inscrever às vagas remanescentes de que trata este edital, o candidato que já tenha concluído o ensino médio.

§ 1º Para comprovar que concluiu o ensino médio, o candidato deverá apresentar, no momento do registro acadêmico, o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, caso contrário, perderá a sua vaga no curso.

§ 2º De acordo com o Edital nº 77/2019, no sorteio público de vagas remanescentes, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo EaD IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de nível médio.

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e realizadas pela internet, na página eletrônica da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DSEaD), ead.ifpr.edu.br, no período compreendido das 10h (dez horas) do dia 15 de outubro de 2020 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato, caso contrário perderá o direito à vaga.

Art. 7º Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) curso técnico de nível médio, na forma de oferta subsequente, na modalidade a distância, de acordo com a listagem de cursos disponível no anexo I deste edital. Caso haja divergência na escolha do curso no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar recurso na data que consta no cronograma.

Art. 8º A relação provisória dos inscritos para o primeiro sorteio público de vagas remanescentes do Edital nº 77/2019 será publicada na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br) no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 9º Os candidatos poderão interpor recurso contra a relação provisória dos inscritos nos dias 27 e 28 de outubro de 2020, por meio de formulário específico a ser disponibilizado na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Parágrafo único. Serão desconsiderados questionamentos não redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo, indevidamente justificados ou fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido.

Art. 10. A homologação dos inscritos será publicada no dia 29 de outubro de 2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 11. A classificação dos candidatos e a ocupação das vagas será realizada por polo, curso e turma de oferta, observada a ordem de sorteio público.

Parágrafo único. Caso o número total de inscritos homologados por curso e polo seja igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas por turma, todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética.

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 12. O sorteio de vagas será realizado no dia 30 de outubro de 2020, em transmissão ao vivo pela internet, por meio de videoconferência *online*.

§ 1º A lista de inscritos, o horário e o *link* de acesso para acompanhar o sorteio serão publicados, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), até o dia 29 de outubro de 2020.

§ 2º Será utilizado o sistema de sorteio de código aberto desenvolvido para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 3º Os candidatos inscritos em cada curso e polo serão dispostos em ordem alfabética em uma lista com numeração sequencial.

§ 4º No sorteio público de vagas, será inserida no sistema, manualmente, uma semente (numeração usada para iniciar algoritmo gerador de números aleatórios), a qual será determinada pelos números sorteados pela Loteria Federal no último dia de sorteio oficial realizado antes da data de sorteio público das vagas deste edital (<http://www.caixa.gov.br/loterias/regras-sorteio>), do qual será considerado o número sorteado para o 1º prêmio.

§ 5º Será sorteada uma sequência única de números, igual ao número máximo de inscritos em um único curso.

§ 6º A sequência aleatória de números resultará em lista única de classificação, que será aplicada para a composição da ordem classificatória de todos os cursos deste processo seletivo.

§ 7º Será considerado classificado, o estudante cujo número de identificação na lista de sorteio de que trata o § 3º for igual ao número da lista única de classificação, dentro do limite de vagas do curso em seu polo. Os demais comporão a lista de espera, na ordem em que seu número aparecer na lista.

§ 8º Caso um número da lista única de classificação seja maior que o número de inscritos no curso em algum polo, ele será automaticamente desconsiderado para essa lista, e será considerado o número seguinte, e assim sucessivamente.

§ 9º Os números da lista de sequência única de classificação, referida nos § 5º e § 6º, serão aplicados nas listas de inscritos para compor a ordem de classificação dos candidatos sorteados, por polo e turmas, considerando o número de vagas disponíveis conforme anexo I deste edital.

§ 10. Conforme previsto no Art. 11 deste Edital, não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas. Nesse caso, todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética.

§ 11. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 12. No transcurso do sorteio público, será lavrada ata, assinada pelos membros presentes, na qual constará a lista dos números sorteados.

§ 13. A transmissão do sorteio será gravada, e o link da gravação poderá ser requerido à DSEaD pelos interessados.

§ 15. A divulgação do resultado provisório do sorteio público será realizada no dia 09 de novembro de 2020, conforme cronograma deste edital.

DOS RECURSOS

Art. 13. Após a divulgação do resultado do sorteio, os candidatos poderão interpor recurso, nos dias 10 e 11 de novembro de 2020, por meio de formulário específico a ser disponibilizado na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Parágrafo único. Serão desconsiderados questionamentos não redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo, indevidamente justificados ou fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido.

Art. 14. O recurso será apreciado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo da DSEaD, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado no dia 12 de novembro de 2020, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Art. 15. A Comissão de Execução do Processo Seletivo da DSEaD constitui-se última instância para recurso.

DO RESULTADO

Art. 16. O resultado final do primeiro sorteio público de vagas remanescentes do Edital nº 77/2019, a chamada geral e o cronograma de registro acadêmico serão divulgados no dia 12 de novembro de 2020, por meio de listagem nominal, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 17. O registro acadêmico da chamada geral, para todos os polos e cursos ofertados, será no período de 13 a 16 de novembro de 2020, até as 17 horas, conforme cronograma deste edital.

Art. 18. Para efetivação do registro acadêmico, os candidatos aprovados ou seus responsáveis legais (no caso de candidatos menores de dezoito anos) deverão acessar o formulário eletrônico de requerimento de matrícula correspondente ao seu polo, disponibilizado na página da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), preencher, anexar os documentos solicitados e clicar em enviar.

§ 1º Os dados preenchidos e os documentos enviados são de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.

§ 2º Caso o candidato for menor de idade, o seu responsável legal deverá fazer o envio do formulário de requerimento de matrícula e os dados informados serão de sua responsabilidade.

Art. 19. A não efetivação do requerimento de matrícula, em conformidade com as normas deste edital, no período estipulado, acarretará a eliminação automática do candidato no Processo Seletivo EaD IFPR 2020.

Art. 20. A matrícula será válida apenas para a oferta do ano letivo de 2020.

Art. 21. O registro acadêmico será realizado por meio de formulário eletrônico correspondente ao polo do curso para o qual o candidato foi selecionado, mediante envio, análise e aprovação dos seguintes documentos:

1. requerimento de matrícula devidamente preenchido de forma eletrônica, conforme informado no art. 20;
2. cédula de identidade (RG) ou passaporte ou carteira nacional de habilitação válida. Para os estrangeiros, será exigido o registro nacional de estrangeiro (RNE), dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
3. CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);
4. certidão de nascimento ou de casamento;
5. uma via da certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer cartório eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br;
6. comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;
7. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
8. um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);
9. uma foto 3x4 colorida recente;
10. cédula de identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou carteira nacional de habilitação válida, para candidatos menores de idade;
11. no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
 - 11.1. declaração de equivalência de estudos, conforme deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;
 - 11.2. documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

§ 1º Os documentos a serem enviados deverão ser digitalizados no formato PDF ou JPEG e o tamanho do arquivo não deve exceder o limite de 100 MB.

§ 2º Ao retorno das aulas presenciais, as fotocópias dos documentos deverão ser entregues, no polo, para serem encaminhadas, via correio, à Diretoria Sistemática de Educação a Distância do IFPR.

Art. 22. No prazo de até 07 (sete) dias úteis, os documentos serão analisados pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância e, caso algum documento enviado esteja ilegível ou incorreto, o candidato receberá, por e-mail, a informação que deverá enviar novo documento no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso contrário, não terá sua matrícula efetivada.

Art. 23. Os estudantes deverão realizar a confirmação de sua matrícula no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no período de 17 a 24 de novembro de 2020, até as 17 horas, conforme cronograma e orientações a serem publicadas no site da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Art. 24. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato em lista de espera.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 25. As chamadas complementares serão realizadas por meio de convocação nominal dos candidatos em lista de espera a ser publicada na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

§ 1º Os candidatos serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga.

§ 2º O candidato deverá enviar toda a documentação necessária para o registro acadêmico por meio de formulário eletrônico de requerimento de matrícula correspondente ao polo do curso para o qual foi selecionado, que será enviado para o seu e-mail.

Art. 26. Caso tenham chamadas complementares, as datas e listas serão publicadas na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Art. 27. Para os polos sem lista de espera, a publicação do edital para o 2º sorteio público das vagas remanescentes será no dia 26 de novembro de 2020, na página (ead.ifpr.edu.br), conforme previsto no cronograma do Edital nº 77/2029.

Parágrafo único. No 2º sorteio público das vagas remanescentes, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo EaD IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos.

DO CRONOGRAMA

Art. 28. O cronograma referente ao primeiro sorteio público de vagas remanescentes do Edital nº 77/2019 segue a seguinte tabela:

DATAS	PROCEDIMENTOS
15 a 22/10/2020	Inscrições para o sorteio público
26/10/2020	Relação provisória de inscritos
27 e 28/10/2020	Período de recursos contra relação provisória de inscritos
29/10/2020	Publicação da análise dos recursos e a homologação dos inscritos

29/10/2020	Publicação de informações referentes ao sorteio público de vagas, contemplando data, local, horário, link de acesso para acompanhar o sorteio e lista de candidatos habilitados.
30/10/2020	Realização do sorteio público <i>online</i>
09/11/2020	Divulgação resultado provisório do sorteio público
10/11 e 11/11/2020	Período para recurso do resultado provisório do sorteio público
12/11/2020	Resultado dos pedidos de recursos
12/11/2020	Homologação do resultado final do sorteio público
12/11/2020	Publicação da chamada geral para registro acadêmico
13/11 a 16/11/2020, às 17h	Período para registro acadêmico
17/11/2020	Início das aulas
17/11 a 24/11/2020, às 17h	Confirmação de matrícula no Ambiente Virtual de Aprendizagem

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As informações contidas neste edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio da página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Art. 30. Os documentos relativos ao Processo Seletivo EaD IFPR 2020 fornecidos pelos candidatos, exceto os documentos de matrícula, serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação da homologação do resultado final, sendo descartados em seguida.

Art. 31. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 32. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo EaD IFPR 2020 ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 33. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos e turmas previstos neste edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em curso ou turma cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso/turma, desde que haja vaga existente e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme editais complementares.

Art. 34. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a DSEaD por meio do e-mail ps.ead@ifpr.edu.br.

Art. 35. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo EaD IFPR 2020 que o candidato venha a solicitar por telefone ou e-mail não se reveste de caráter oficial.

Art. 36. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 37. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo EaD IFPR 2020 ou determinar a nulidade deste edital.

Art. 38. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido antes de fazer a inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 39. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo da DSEaD.

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 14/10/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923128** e o código CRC **CF26A49B**.

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR POLO

EDITAL IFPR Nº 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

QUANTIDADE DE VAGAS PARA SORTEIO PÚBLICO

Polo	Curso Técnico em	Quantidade
ANAHY	Logística	7
ANDIRÁ	Agente Comunitário de Saúde	24
ANDIRÁ	Logística	29
ANDIRÁ	Meio Ambiente	29
ANDIRÁ	Administração	31
ANTONINA	Logística	10
ARAPONGAS (Município)	Agente Comunitário de Saúde	2
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Meio Ambiente	3
BOM SUCESSO	Logística	53
BOM SUCESSO	Administração	57
CAFEARA	Logística	33
CAFEARA	Administração	12
CALIFORNIA	Logística	8
CALIFORNIA	Agente Comunitário de Saúde	12
CAMPO LARGO - CAMPUS IFPR	Agente Comunitário de Saúde	16
CÂNDIDO DE ABREU	Meio Ambiente	20
CAPANEMA - CAMPUS IFPR	Meio Ambiente	22
CAPANEMA - CAMPUS IFPR	Logística	3

CENTENARIO DO SUL	Logística	16
CERRO AZUL	Meio Ambiente	27
CERRO AZUL	Logística	30
COLOMBO (Município)	agente Comunitário de Saúde	25
COLOMBO (Município)	Meio Ambiente	16
CORBÉLIA	Meio Ambiente	27
CORBÉLIA	Agente Comunitário de Saúde	14
CORBÉLIA	Logística	13
CORONEL VIVIDA (CAMPUS IFPR)	Administração	80
CORONEL DOMINGOS SOARES	Administração	17
CRUZEIRO DO OESTE	Meio Ambiente	21
DOUTOR ULYSSES	Agente Comunitário de Saúde	6
DOUTOR ULYSSES	Logística	1
FRANCISCO BELTRÃO	Meio Ambiente	29
GUAIRA	Logística	36
IRATI - CAMPUS IFPR	Agente Comunitário de Saúde	7
IVAIPORÃ	Administração	23
JAGUAPITA	Agente Comunitário de Saúde	23
JAGUAPITA	Logística	16

JAGUAPITA	Administração	15
JAGUARIAÍVA - CAMPUS IFPR	Meio Ambiente	17
LUNARDELI	Agente Comunitário de Saúde	15
MANGUEIRINHA	Logística	26
MARILÂNDIA DO SUL	Logística	32
MARILÂNDIA DO SUL	Administração	31
MATELÂNDIA	Agente Comunitário de Saúde	7
MERCEDES	Administração	20
MIRASELVA	Meio Ambiente	30
MIRASELVA	Logística	17
NOVA FÁTIMA	Administração	24
NOVA OLIMPIA	Logística	25
NOVA TEBAS	Meio Ambiente	17
NOVA TEBAS	Logística	7
NOVA TEBAS	Administração	8
PARAÍSO DO NORTE	Administração	28
PLANALTINA DO PARANÁ	Administração	21
PLANALTO	Administração	25
PORECATU	Logística	33

PORECATU	Agente Comunitário de Saúde	31
QUATRO PONTES	Logística	25
RESERVA	Administração	15
RIO BRANCO DO SUL	Agente Comunitário de Saúde	13
ROLÂNDIA	Agente Comunitário de Saúde	34
ROLÂNDIA	Meio Ambiente	28
SANTA HELENA	Agente Comunitário de Saúde	21
SANTA HELENA	Logística	3
SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	Agente Comunitário de Saúde	24
SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	Administração	7
SÃO JOÃO DO IVAÍ	Meio Ambiente	31
SÃO JOÃO DO IVAÍ	Administração	6
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Logística	8
SÃO PEDRO DO IVAÍ	Administração	18
SIQUEIRA CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde	6
TAPEJARA	Meio Ambiente	20
TAPEJARA	Logística	7
TAPEJARA	Agente Comunitário de Saúde	4
TIBAGI	Agente Comunitário de Saúde	30

TIBAGI	Meio Ambiente	30
TIBAGI	Logística	13
TIBAGI	Administração	19
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Meio Ambiente	7
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Logística	12
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Administração	7
TUNEIRAS DO OESTE	Meio Ambiente	30
TUNEIRAS DO OESTE	Agente Comunitário de Saúde	24
TUNEIRAS DO OESTE	Administração	11
VIRMOND	Administração	6